



Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

DECRETO Nº 48, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: *Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 10, XIV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE,

CONSIDERANDO o crítico momento vivenciado pelo País em decorrência da queda abrupta da atividade econômica e, por conseguinte, as repercussões negativas quanto à arrecadação prevista, que fulminou o planejamento governamental e sustentabilidade das ações e programas previstos;

CONSIDERANDO que, diante da atual situação, a manutenção da despesa com pessoal tem exigido grande sacrifício por parte do Poder Executivo para garantir as justas conquistas alcançadas, bem como, a prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal de 1988, bem como, os artigos 19 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000, acerca dos limites com despesa total de pessoal, recomendando a adoção de medidas para recondução de tais despesas a patamares adequados e que não impeçam a celebração de convênios e outros instrumentos que permitam a transferência de eventuais recursos por parte de outros entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º. São delegados, em caráter excepcional, às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, para o especial fim de fazer cumprir as determinações dispostas no artigo 169 da Constituição Federal de 1988, regulamentado pelo inciso III do artigo 19 c/c o inciso II do artigo 20 e artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, até 31 de dezembro de 2015, as seguintes atribuições:

I – reduzir, **inicialmente e imediatamente**, em 15% (quinze por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais;



Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

II – reduzir, **inicialmente e imediatamente**, em 10% (dez por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, símbolo CC-1, bem como a remuneração dos Diretores Executivos, símbolo CC-2, e dos ocupantes de cargos em comissão, símbolos CC-3.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chã Grande, 13 de outubro de 2015.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE
Publicação, em 13/10/2015
Responsável: Daniel Alves de Lima
Cargo: Auxiliar Especial
CPF nº 800.796.224-00